



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2021
PRAPE/COAPE/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO**

A Pró-Reitoria de Assistência de Promoção ao Estudante – PRAPE e a Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando de suas atribuições legais, tornam público e normatizam o **PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO** para concessão de **Auxílio Emergencial Temporário** aos estudantes de cursos de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Este edital contemplará estudantes dos seguintes campi da Universidade Federal da Paraíba: **Campus I** - João Pessoa e Santa Rita; **Campus II** - Areia; **Campus III** – Bananeiras e **Campus IV** - Rio Tinto e Mamanguape. As inscrições serão no período **08/11/2021 a 15/11/2021**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <http://www.ufpb.br/prape>, bem como outras publicações decorrentes deste.

As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC, a Resolução do CONSUNI nº 09/2021, que institui o **Auxílio Emergencial Temporário ao Estudante**.

1. DO OBJETO

1.1 O Auxílio Emergencial Temporário - AET consiste em prestação pecuniária, em parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com objetivo de atenuar os impactos causados pela pandemia de Covid-19 na vida acadêmica de estudantes ainda não contemplados com auxílios estudantis ou bolsas institucionais.

1.2 O presente edital visa selecionar **830 (oitocentos e trinta)** discentes em vulnerabilidade socioeconômica para o **Auxílio Emergencial Temporário**.

1.3 Os estudantes contemplados pela PRAPE/COAPE com o **Auxílio Emergencial Temporário** farão jus a **01 (uma) parcela** de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, e passarão a submeter-se às regras do presente Edital.

1.4 Os estudantes serão selecionados conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC e as normas constantes neste edital.

1.5 A concessão do **Auxílio Emergencial Temporário** será custeada com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estando condicionada à disponibilidade orçamentária da Instituição, e possui caráter excepcional e emergencial, devido ao estado de calamidade, em função da pandemia mundial da COVID-19.

2. DO PÚBLICO

2.1 A concessão do **Auxílio Emergencial Temporário** destina-se, EXCLUSIVAMENTE, aos estudantes nas seguintes condições, cumulativamente:

- a) ingressantes por cota de renda através ENEM/SiSU,
- b) matriculados em curso presencial de graduação em qualquer dos campi da UFPB (Campus I - João Pessoa e Santa Rita; Campus II - Areia; Campus III - Bananeiras; Campus IV - Rio Tinto e Mamanguape),
- c) matriculados em componentes curriculares no período letivo vigente (2021.1),
- d) não ser assistidos por auxílio estudantil custeado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC, Auxílio Instrumental, Bolsa Permanência ou bolsa remunerada do PIBIC, PIBID, MONITORIA e PROEXT.

2.2 Para fins deste certame, serão considerados estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles cuja renda bruta per capita familiar **não ultrapasse um salário mínimo e meio**.

2.3 Os estudantes contemplados pelos editais de **Inclusão Digital para recebimento de chip com pacote de dados para acesso à internet** poderão concorrer à seleção para o AET.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital 09/2021	05/11/2021
Inscrições	08/11/2021 a 15/11/2021
AVALIAÇÃO	
Avaliação dos critérios definidos em Edital	16/11/2021 a 21/11/2021
Divulgação do resultado das avaliações	22/11/2021
Período para interpor recurso da avaliação	22/11/2021 a 24/11/2021
Avaliação dos recursos	27/11/2021 a 29/11/2021
Divulgação dos resultados do recurso da avaliação	29/11/2021
Resultado Final	29/11/2021
Assinatura do Termo de Compromisso – no SIGAA	29/11/2021 a 30/11/2021

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição dos estudantes no **Auxílio Emergencial Temporário** de que trata este edital será realizada EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **08/11/2021 a 15/11/2021**, sendo vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

4.2 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante. A falsidade nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação. Estará sujeito, ainda, as seguintes PENALIDADES:

I- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

II - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único - selecionar processo seletivo 09/2021

a) O cadastro único permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela PRAPE/COAPE.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 09/2021** e então preencha o questionário socioeconômico.

PASSO 2: Atualizar Situação Socioeconômica

a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.

b) Para atualizar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.

c) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.

d) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

PASSO 3: Solicitar a inscrição no auxílio emergencial temporário

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se para o auxílio emergencial temporário.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio. Processo-Seletivo – 09/2021**.

c) O estudante deverá, então, escolher o **AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO** e seguir os passos seguintes da solicitação.

PASSO 4: Modificar ou acompanhar a inscrição

a) Para **MODIFICAR**, até o término das inscrições, e **ACOMPANHAR** a inscrição na ação de inclusão digital, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 09/2021**, clicar no ícone destinado para “*alterar bolsa auxílio*”

PASSO 5: Anexar os Documentos Digitalizados

a) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos com a documentação exigida no item 6 deste Edital.

b) Não há restrição de tamanho para cada arquivo. Alguns são obrigatórios. Caso o estudante tente continuar sem anexá-los, será alertado pelo sistema.

c) A documentação deve ser digitalizada, **exclusivamente** em formato .pdf, .jpeg ou .png.

d) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “**CONCLUIR**”, localizado no final da página.

5.2 Ao finalizar ou alterar a inscrição, o estudante deverá **imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos** quanto à regularidade da inscrição.

5.3 O estudante que não conseguir efetuar sua inscrição em virtude de problemas no sistema (SIGAA), deverá enviar um comunicado quanto à falha, anexando print ou vídeo da tela com o erro, para o e-mail servsocial@prape.ufpb.br, **somente durante o período de inscrição (08/11/2021 a 15/11/2021)**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação a ser enviada no ato da inscrição visa a comprovação das condições de pontuação elencadas no APÊNDICE I:

- a) Aluno com deficiência: Laudo médico com data de no máximo 02 anos da data da inscrição, constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações, local e data;
- b) Bolsa Família/Auxílio Brasil ou Auxílio Emergencial: Comprovante de benefício social (Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada para idoso/deficiente), inserir extrato bancário atualizado com o valor do benefício e nome do beneficiário;
- c) Núcleo familiar residindo em área rural: comprovante de residência atualizado, constando que o imóvel é em zona rural;
- d) Idoso sem renda: anexar declaração conforme modelo constante no link: <https://www.ufpb.br/prape/contents/documentos/formularios/declaracao-de-nao-exercicio-de-atividade-remunerada.pdf/view> ;
- e) Menor de 18 anos: RG (frente e verso) ou Certidão de nascimento para membro menor de idade que não dispõe de RG;
- f) Comprovação de Pessoa com deficiência na família: inserir laudo médico que comprove a deficiência, constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações.

Parágrafo Único: Para os estudantes que não se enquadram nas condições de pontuação, a inscrição deverá ser feita sem anexar documentação (inserir qualquer documento em branco para fins de exigência do SIGAA), haja vista que a condição de vulnerabilidade socioeconômica já foi comprovada no ingresso por cota de renda,

7. DA ANÁLISE

7.1 O processo de avaliação é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais lotados na COAPE/PRAPE e nos Campi II, III e IV, e constará da verificação dos indicadores sociais de vulnerabilidade, a partir da análise do questionário preenchido pelo estudante (SIGAA) quando da sua inscrição neste processo seletivo (09/2021), e da verificação da condição de cotista de renda no ingresso pelo ENEM/SiSU.

7.2 Todo o procedimento de seleção ocorrerá de forma remota, utilizando as tecnologias digitais para fazer reuniões virtuais (quando necessário) e agilizar o certame, considerando o caráter emergencial do auxílio em tela e a execução das atividades em sistema remoto.

7.3 Os estudantes candidatos não apresentarão nenhum tipo de documento ou informação na forma física, nesse momento. Ficará a cargo dos profissionais do Serviço Social a solicitação de algum documento ou informação, caso seja necessário, para averiguar eventuais falhas no procedimento da inscrição ou durante a fase dos resultados.

7.4 Após a análise, o estudante receberá uma pontuação, dada pelo somatório nos indicadores sociais de vulnerabilidade elencados no APÊNDICE I deste edital.

7.5 Em caso de empate no resultado da análise socioeconômica, terá preferência, para efeito de desempate no resultado final, o(a) estudante que:

- Seja ingressante por cota racial;
- Seja ingressante nos períodos letivos 2020.2 ou 2021.1;
- Apresente maior número de disciplinas matriculadas no período letivo 2021.1.

7.6 Durante todo o processo seletivo, no horário de expediente da PRAPE (segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, das 07h às 19h), a equipe de Serviço Social estará à disposição para esclarecimentos de possíveis dúvidas acerca do presente edital. O estudante poderá solicitar esclarecimentos através dos seguintes **e-mails**, de acordo com o campus onde o estudante cursa a graduação:

- Para os estudantes do **Campus I** (João Pessoa/Santa Rita): servsocial@prape.ufpb.br
- Para os estudantes do **Campus II** (Areia): camops.ufpb@gmail.com
- Para os estudantes do **Campus III** (Bananeiras): nae@cchsa.ufpb.br
- Para os estudantes do **Campus IV** (Rio Tinto/Mamanguape): joacil@ccae.ufpb.br

7.7 O período de avaliação pela equipe de Serviço Social poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

8. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

8.1 Os estudantes selecionados neste processo simplificado, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, farão jus ao recebimento do **Auxílio Emergencial Temporário**, em formato de auxílio, no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, através de depósito em conta bancária.

8.2 A contemplação dos estudantes dependerá da sua classificação final no processo seletivo (determinada pela pontuação citada APÊNDICE I deste edital) e da disponibilidade orçamentária.

8.3 O estudante pode receber por meio de conta corrente, conta poupança (CEF) e contas digitais para pagamentos.

8.4 É importante, o correto fornecimento dos dados bancários e de CPF durante a inscrição, a fim de evitar erros ou atrasos no cadastramento do auxílio após a contemplação.

9. DA CONCESSÃO

9.1. A qualquer tempo, poderão ser efetuadas, pelas equipes dos campi, entrevistas *online* e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados de cada fase serão publicados no site da PRAPE (<http://www.ufpb.br/prape>), conforme cronograma e datas definidos no item 3 deste edital.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as publicações e convocações.

10.3 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

10.4 No decorrer do processo seletivo, serão adotados os seguintes status para a solicitação no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE:** solicitação em fase de análise pelos assistentes sociais.

b) **EM FASE DE DEFERIMENTO**: solicitação cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.

c) **DEFERIDA**: solicitação cumpriu as exigências do edital e o estudante foi classificado dentro do número de vagas, está apto à assinatura de Termo de Compromisso.

d) **DEFERIDA E CONTEMPLADA**: cumpriu as exigências do edital, e estudante passará à condição de assistido pela PRAPE/COAPE. A mudança para este status dependerá da assinatura do Termo de Compromisso, pelo estudante.

e) **INDEFERIDA**: não cumpriu as exigências do edital.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 O estudante poderá interpor **Recurso da Avaliação**, conforme cronograma definido no item 3.

11.2 O **Recurso da Avaliação** terá como finalidade solicitar revisão da avaliação, pontuação e/ou solucionar pendências especificadas no parecer do Assistente Social.

11.3 Poderá interpor recurso da Avaliação:

a) estudantes que tiveram a solicitação EM FASE DE DEFERIMENTO, mas que não concordam com a pontuação.

b) estudantes que tiveram a solicitação INDEFERIDA, podendo complementar a documentação ou apresentar informações complementares, de acordo com o parecer de indeferimento dado pelo assistente social.

11.4 Os **Recursos da Avaliação** deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** através do SIGAA, no espaço destinado para tal fim e conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

11.4.1 Para efetuar o recurso da avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 09/2021**, clicar no ícone destinado para “**Novo Recurso – Bolsa Indeferida**”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “**Alterar**” para concluir a solicitação.

11.4.2 **Ao finalizar o recurso, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.**

Parágrafo Único. Não caberá recurso após divulgação do Resultado Final.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital.

12.2 O estudante poderá ser convocado (através do e-mail cadastrado no SIGAA), para esclarecimentos quanto à sua condição socioeconômica.

12.3 O estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade ou falsificação das informações prestadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

12.4 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar

as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo, através do site www.ufpb.br/prape e do SIGAA.

12.5 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir de sua publicação.

12.6 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante da UFPB.

João Pessoa, 05 de novembro de 2021.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO

Pró-Reitor da PRAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2021
PRAPE/COAPE/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO**

**APÊNDICE I
TABELA DE PONTUAÇÃO**

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
CONDIÇÃO DO ALUNO	Aluno com deficiência	06
RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Bolsa Família ou Auxílio Brasil	05
LOCAL DE RESIDÊNCIA	Núcleo familiar residindo em área rural	04
COMPOSIÇÃO FAMILIAR*	Idoso sem renda / Menor de 18 anos / Pessoa com deficiência	03

*pontuação cumulativa por membro da família



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL – COAPE

ERRATA nº 01
EDITAL PRAPE/COAPE nº 09/2021

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE, por meio da Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil – COAPE, comunica errata do edital PRAPE/COAPE nº 09/2021 – seleção para a concessão do Auxílio Emergencial Temporário.

EDITAL Nº 09/2021 – PRAPE/COAPE/UFPB

Onde se lê:

6.1 A documentação a ser enviada no ato da inscrição visa a comprovação das condições de pontuação elencadas no APÊNDICE I:

- a) Aluno com deficiência: Laudo médico, emitido nos últimos 6 (seis) meses.
- b) Bolsa Família ou Auxílio Brasil:
- c) Núcleo familiar residindo em área rural: comprovante de residência atualizado
- d) Idoso sem renda:
- e) Menor de 18 anos:
- f) Pessoa com deficiência:

Leia-se

6.1 A documentação a ser enviada no ato da inscrição visa a comprovação das condições de pontuação elencadas no APÊNDICE I:

- a) Aluno com deficiência: Laudo médico com data de no máximo 02 anos da data da inscrição, constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações, local e data;
- b) Bolsa Família/Auxílio Brasil ou Auxílio Emergencial: Comprovante de benefício social (Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada para idoso/deficiente), inserir extrato bancário atualizado com o valor do benefício e nome do beneficiário;
- c) Núcleo familiar residindo em área rural: comprovante de residência atualizado, constando que o imóvel é em zona rural;
- d) Idoso sem renda: anexar declaração conforme modelo constante no link: <https://www.ufpb.br/prape/contents/documentos/formularios/declaracao-de-nao-exercicio-de-atividade-remunerada.pdf/view> ;
- e) Menor de 18 anos: RG (frente e verso) ou Certidão de nascimento para membro menor de idade que não dispõe de RG;
- f) Comprovação de Pessoa com deficiência na família: inserir laudo médico que comprove a deficiência, constando obrigatoriamente nome do membro da família, CID, assinatura e CRM do médico responsável pelas informações.

João Pessoa 08/11/2021

Igor Araújo Alves
Coordenador da COAPE